

Sofia Alexandra Pinho Pinto.  
Maria Paula dos Santos Cruz.»

deve ler-se:

«César Augusto Ferreira.  
Bruno Duarte Mendes Eiras.  
Sofia Alexandra Pinho Pinto.  
Maria Paula dos Santos Cruz.»

30 de Agosto de 2010. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional, *Paula Magalhães Saraiva*.

303643707

## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

### Aviso n.º 17777/2010

#### Paisagem Protegida Local do Rio Antuã

Hermínio José Sobral de Loureiro Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, torna público que nos termos dos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 142/08, de 24 de Julho, a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis deliberou em 31 de Agosto de 2010 a delimitação da área sujeita à classificação de Paisagem Protegida Local do Rio Antuã, pelo que decorrerá por 20 dias úteis, com início 10 dias após da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, um processo de audição ao público durante o qual os interessados poderão consultar toda a documentação relativa à proposta de delimitação e do seu regulamento, proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas neste procedimento.

Os documentos podem ser consultados nas instalações da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística ou em [www.cm-oaz.pt](http://www.cm-oaz.pt)

Data: 2 de Setembro de 2010. — Nome: *Hermínio José Sobral de Loureiro Gonçalves*, cargo: Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.

203655136

## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

### Aviso n.º 17778/2010

#### Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do art.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de sete postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliares de Acção Educativa), por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 124, 2.ª série, de 29.06.2010, a qual foi homologada, por despacho do Presidente da Câmara de 31 de Agosto de 2010:

Candidatas aprovadas:

Marisa Filipa Melo Fernandes — 17,15 valores;  
Carla Carminda dos Santos Rodrigues Quelhas — 16,68 valores;  
Natália Maria Ferreira Lima Carlos — 16,13 valores;  
Ana Isabel Pereira Martins — 14,75 valores;  
Maria do Céu Paiva dos Santos — 14,61 valores;  
Maria Manuela Marques Nogueira — 12,74 valores;  
Sandra Isabel Tavares Pereira — 12,61 valores.

Candidatos não aprovados:

Ana Goreti Dias Couceiro; *a)*  
Ana Maria de Almeida Rodrigues; *a)*  
Andreia Filipa Oliveira de Sousa; *a)*  
Catarina Isabel do Carmo Pais Machado Ramalho; *a)*  
Cláudia Raquel Silva Alpoim Navarro Soeiro; *a)*  
Isabel Maria da Silva Correia Antunes; *b)*  
Isabel Maria Fernandes Ferreira; *a)*  
Lúcia Cristina Dias Couceiro; *a)*  
Sandra Margarida Correia da Silva Nunes; *a)*  
Sandrine Campos da Cruz Pinto. *a)*

*a)* Por não possuir relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, conforme o ponto 10 do Aviso de Abertura do procedimento concursal.

*b)* Por não ter relação jurídica de emprego público no Órgão ou Serviço para o qual é feito o procedimento concursal, conforme Despacho do Senhor Presidente da Câmara de 31 de Maio de 2010 e mencionado no ponto 10 do respectivo Aviso de Abertura.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página electrónica deste Município, em [www.cm-ofrades.com](http://www.cm-ofrades.com) e afixada no átrio do edifício dos Paços do Município, bem como notificada aos candidatos por ofício registado, com aviso de recepção.

Paços do Município de Oliveira de Frades, 31 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Manuel Martins de Vasconcelos*.

303648073

## MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

### Aviso n.º 17779/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de 27 de Maio de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e com adaptação à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura em engenharia civil, para análise de projectos e estudos e análise de obras particulares, para exercer funções na Divisão de Planeamento e Urbanismo.

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e com adaptação à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e observando-se as injunções decorrentes do disposto nos n.ºs 3 a 7 do artigo 6.º da mesma lei.

2 — Requisitos de admissão:

2.1 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos, conforme artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a)* Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b)* Ter 18 anos de idade completos;
- c)* Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d)* Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- e)* Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2.2 — Nível habilitacional: licenciatura em engenharia civil.

2.3 — Outros requisitos: os referidos no n.º 1, do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2.4 — Nos termos da al. *l)*, n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontram integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previsto no mapa de pessoal desta autarquia idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

2.5 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

2.6 — Tendo em conta o parecer favorável da Assembleia Municipal de 31 de Maio de 2010, conforme previsto na al. *a)*, do n.º 11 do artigo 23.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, é permitido o recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

2.7 — Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional.

2.8 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2.9 — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e adaptação à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a

entidade empregadora pública e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

3 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar são os constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e adaptação à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro.

Considera-se excluído do procedimento o candidato que falte a qualquer um dos métodos de selecção ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

3.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho com base na seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%$$

em que:

$AC$  = avaliação curricular;  $HA$  = habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes,  $FP$  = formação profissional,  $EP$  = experiência profissional,  $AD$  = avaliação de desempenho.

A Avaliação de Desempenho (AD), em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar.

A Avaliação de Desempenho (AD), em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar.

Se o número de candidatos for igual ou superior a 100 apenas será utilizado um dos métodos mencionados nas alíneas a) dos n.ºs 1 ou 2 do artigo 53.º da LVCR, designadamente a prova de conhecimentos.

3.2 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

3.3 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções.

3.4 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

3.5 — Como método complementar, será adoptada a entrevista profissional de selecção, regulado no artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e, visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado tendo em consideração a capacidade de comunicação, a capacidade de relacionamento interpessoal, a motivação e interesse, a objectividade, qualificação e perfil para o cargo.

A classificação final dos candidatos que se encontrem nas condições previstas no n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e adaptação à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 45\% + EAC \times 25\% + EPS \times 30\%$$

A classificação final dos restantes candidatos é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 45\% + AP \times 25\% + EPS \times 30\%$$

em que:

$CF$  = classificação final;  $AC$  = avaliação curricular;  $EAC$  = entrevista de avaliação de competências;  $PC$  = prova escrita de conhecimentos;  $AP$  = avaliação psicológica;  $EPS$  = entrevista profissional de selecção.

3.6 — Opção por métodos de selecção: os candidatos que se encontrem nas condições previstas no n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e adaptação à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, podem optar, por escrito, pelos métodos de selecção referidos nos pontos 3.3 e 3.4 do presente aviso.

3.7 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: a prova escrita, de natureza teórica, de realização individual, incide sobre conteúdos

genéricos e específicos directamente relacionados com as exigências da função, é efectuada em suporte de papel, tem a duração máxima de duas horas, com consulta, será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre a seguinte matéria:

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março; Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março e Declaração de Rectificação n.º 26/2008, de 9 de Maio; Portaria n.º 216-A/2008, de 3 de Março; Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março; Portaria n.º 216-C/2008, de 3 de Março; Portaria n.º 216-D/2008, de 3 de Março; Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de Março; Portaria n.º 216-F/2008, de 3 de Março; Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 13 de Julho de 2009; Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho; Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho; Portaria n.º 1379/2009, de 30 de Outubro; Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto; Regulamento Municipal de Abastecimento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro de 2007; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro; Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro (estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas); Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (regime do contrato de trabalho em funções públicas).

Em toda a legislação referida deverão ser consideradas as versões actualizadas.

4 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada em suporte papel, através de preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página electrónica da autarquia em [www.pontedabarca.com.pt](http://www.pontedabarca.com.pt), no menu serviços/Divisão Administrativa e Financeira/requerimentos, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, podendo ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio registado, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para a Câmara Municipal de Ponte da Barca, Largo Dr. António José Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca.

4.1 — O requerimento de admissão ao procedimento concursal deverá, sob pena de exclusão do candidato, ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia simples do documento comprovativo das habilitações literárias ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

b) Currículo profissional detalhado e actualizado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e experiência profissional, designadamente, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;

c) Fotocópia simples dos certificados de formação e experiência profissional, comprovativos dos factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, os quais, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação e da experiência profissional;

d) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da respectiva posição e nível remuneratórios, descrição da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Declaração emitida pelo serviço onde exerce funções com indicação da avaliação do desempenho obtida relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

4.2 — Aos candidatos que exerçam funções nesta autarquia não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

4.3 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a sua falta impossibilite a sua admissão ou avaliação, e a impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, nos restantes casos.

4.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

5 — Composição do júri:

Presidente: Eng. Agostinho Gomes da Rocha Barros, Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo.

Vogais efectivos — Eng. António Manuel de Amorim Cerqueira, Chefe da Divisão das Obras Públicas e Ambiente e Dr.ª Maria do Rosário Gomes da Silva, Técnico Superior.

Vogais suplentes — Eng. Avelino Pereira de Abreu, Técnico Superior e Eng. Cristina Alexandra Rodrigues Azevedo, Técnico Superior.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Caso não venha a ser decidida alteração na sua constituição, o júri do procedimento será também o júri do período experimental.

6 — Nos termos da alínea *f*) do n.º 3 da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do referido artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

8 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local, para a realização dos métodos de selecção, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma.

9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível, nas instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método serão convocados para a realização do método seguinte, através de notificação, através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

10 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no placard e remetida a cada candidato por ofício registado, após aplicação dos métodos de selecção.

11 — Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12 — Em situações de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31/08/2010. — Por Delegação de Competências, a Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª Aida Maria Boalhosa Pereira.

303649556

### Aviso n.º 17780/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de 27 de Maio de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e adaptação à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data da publicação no *Diário da República*, dos seguintes postos de trabalho:

Referência A: um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura em ciências históricas, para inventariar, valorizar e dinamizar o património edificado do concelho; Estudar a herança dos mosteiros no património de Ponte da Barca e seu impacto na vida local; estudar e investigação sobre o papel do Castelo do Lindoso no património Municipal; levantamento bibliográfico sobre a origem do Castelo do Lindoso e o seu papel de defesa ao longo dos séculos; valorização Patrimonial do núcleo museológico da Ermida; estudar e reabilitação do caminho de São Tiago.

Referência B: um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, inerente à área funcional de canalizador.

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e adaptação à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, regulamentada

pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e observando-se as injunções decorrentes do disposto nos n.ºs 3 a 7 do artigo 6.º da mesma lei.

2 — O procedimento concursal destina-se à contratação a termo resolutivo certo para exercício de funções na Divisão Sócio-Cultural e na Divisão de Obras Públicas e Ambiente, respectivamente, ao abrigo do disposto na alínea *h*) n.º 1 do artigo 93.º, do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com duração de doze meses, eventualmente renovável por iguais períodos de duração, não podendo exceder três anos.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos, conforme artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Nível habilitacional:

Referências A: licenciatura em ciências históricas;

Referência B: escolaridade obrigatória.

3.3 — Nos termos da al. *l*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontram integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previsto no mapa de pessoal desta autarquia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

3.4 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou se encontram em situação de mobilidade especial.

3.5 — Tendo em conta o parecer favorável da Assembleia Municipal de 31 de Maio de 2010, conforme previsto na al. *a*), do n.º 11 do artigo 23.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, é permitido o recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

3.6 — Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional.

3.7 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3.8 — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e adaptação à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

4 — Métodos de selecção:

4.1 — Os métodos de selecção a utilizar são os constantes do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e adaptação à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, e são os seguintes: avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.

Considera-se excluído do procedimento o candidato que falte a qualquer um dos métodos de selecção e ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

A classificação final é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 40\% + EAC \times 60\%$$

em que,

CF = classificação final; AC = avaliação curricular; EAC = entrevista de avaliação de competências.

4.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho, com base na seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 40\% + FP \times 30\% + EP \times 20\% + AD \times 10\%$$